



Edição nº 1.201

Disponibilização: Segunda-feira | 25 de setembro de 2023

Publicação: Terça-feira | 26 de setembro de 2023

Página 3 de 22

## **AVISO**

**A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,**  
**EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

### **AVISA**

aos Promotores de Justiça que as medidas cautelares no âmbito do processo penal, em especial as interceptações telefônicas e as decretações de prisões preventivas ou temporárias deferidas fora dos dias de expediente forense comum, deverão ser comunicadas pelo Promotor de Justiça plantonista, dentro de 72 (setenta e duas) horas, à respectiva Coordenação do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal, e, nas Comarcas não abrangidas por essas estruturas, ao órgão com atribuição em matéria de investigação penal, conforme o que dispõe o artigo 9º da Resolução GPGJ nº 1.401/2007.

(Aviso Corregedoria-Geral nº 32/2023)